Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 319

de 20 de Junho de 1979.

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o aperfeiçoamento do Cadastro Geral dos prédios e terrenos localizados no perímetro urbano da cidade de Pradópolis;

Considerando dar maiores facilidades para os recolhimentos dos impostos previstos no Código Tributário Municipal, aliviando, com isso o orçamento familiar dos contribuintes, constituídos na sua maioria de industriários e lavradores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, a partir do corrente ano, estabelecidos os seguintes prazos para pagamento dos Impostos e Taxas sobre Imóveis da Zona Urbana: 1º pagamento até 31 de Julho; 2º pagamento até 29 de Setembro; e 3º pagamento até 30 de Novembro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 20 DE JUNHO DE 1979.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos.
Secretário